



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL	CARGO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSINATURA: 509/05
TELEFONE: (49)3654-0269	e-mail:educacao@saobernardino.sc.gov.br	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL E COBERTURA RCO; VAN PLACA TPP7D29, MICRO-ÔNIBUS PLACA TPQ3C01 E VW NIVUS PLACA TPT2G80. NA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.		
JUSTIFICATIVA: A contratação do referido serviço justifica-se pela necessidade de proteger a frota de veículos e ônibus, sendo que estes circulam diariamente, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição como também a usuários e a terceiros. GRAU DE PRIORIDADE: (x) Normal () Urgente		
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após emissão da AF - Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e datas conforme estabelecido pelo Município, e se nesta data existir saldo remanescentes e for conveniente poderá ser realizado termo aditivo de prorrogação de prazo. Nos termos do artigo 105 da lei federal 14.133/2021.		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: (x) Pregão () Concorrência () Registro Preço () Credenciamento () Leilão () Inexigibilidade () Dispensa () Concurso () Diálogo Competitivo		

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os veículos da Secretaria de Educação estão sujeitos a diversos riscos, como acidentes de trânsito, danos materiais, furto, roubo e vandalismo. Ao contratar um seguro total a Secretaria se resguarda financeiramente em caso de ocorrência desses eventos, garantindo a reposição ou reparo dos veículos de forma mais rápida e eficiente, além de serem essenciais para o transporte de alunos, bem como para o bom funcionamento das atividades escolares. Em caso de sinistros que causem danos significativos aos veículos, a contratação de um seguro total assegura que a reposição ou reparo dos veículos seja feito o mais rápido possível sem prejuízos.

É uma medida essencial para garantir a segurança e o bom funcionamento do transporte escolar e demais atividades da Secretaria.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Está previsto no plano anual de contratações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Edital. Para fornecimento dos serviços a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação. A contratação será feita através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, através do valor UNITÁRIO. Validade da proposta: mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

Da Franquia:

a) O valor de franquia considerado especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como pára-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), não sendo cumulativas.

b) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

c) Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de pára-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

Dos Sinistros:

a) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

c) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro; Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

Da Vistoria Prévia:

a) As licitantes interessadas poderão vistoriar o veículo a ser segurado. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone 49 36540054 e realizada na sede do Município de São Bernardino-SC onde se encontra o veículo a ser vistoriado, conforme endereços constantes do preâmbulo deste Edital.

a) O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

b) Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

c) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

Regulação de Sinistro:

a) Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

conseqüências e concluir sobre a cobertura.

b) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

c) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.

d) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

e) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

Da Indenização:

a) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

b) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

c) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Da Indenização Integral:

a) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

b) Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

c) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

Do Questionário de Avaliação de Risco:

a) O veículo é conduzido por servidor ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

b) Na sede do Município os veículos permanecem recolhidos em seus setores.

c) A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrido pelo veículo do Município, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é aproximadamente de 30.000 km/ano por veículo.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	Descrição/ Especificação	Quant.	Unid.	Valor R\$
1	SEGURO TOTAL COM APP PARA O VEICULO I/M.BENZ ANO/MODELO:2025/2026MODELO:SPRINTER A3 PLACA TPP7D29 CHASSI: 8AC907855TE269778, COMBUSTIVEL: DIESEL, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO,COBERTURA/SERVIÇOS: DMT:150.000,00 DCT: 300.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$100.000,00 CADA,DMH:30.000,00, DMO:50.000,00, PERDA PARCIAL:100%FIPE, IND INTEGRAL 100% FIPE .Franquia R\$ 20.284,80 ASSISTÊNCIA 24 HORAS.	1	Serviço	2.938,02
2	SEGURO RCO VEICULO I/M.BENZ MODELO:SPRINTER A3 PLACA TPP7D29 CHASSI: 8AC907855TE269778 DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS TRANSPORTADOS NO VALOR DE R\$ 1.539.804,00	1	Serviço	3.435,00
3	SEGURO TOTAL COM APP PARA O VEICULO MICRO ONIBUS PLACA TPQ 3C01 MARCA MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO:2025/2026, CHASSI:93PB54A103999, COMBUSTIVEL: DIESEL, REGIÃO DE RISCO:SÃO BERNARDINO,COBERTURA/SERVIÇOS: DMT:150.000,00 DCT: 300.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$100.000,00 CADA,DMH:30.000,00, DMO:50.000,00, MARCA (SE APLICÁVEL) UNID. NÃO SE APLICA 1 PERDA PARCIAL:100%FIPE, IND INTEGRAL 100% FIPE, .ASSISTÊNCIA 24 HORAS. FRANQUIA R\$ 40.680,00.	1	Serviço	8.336,50
4	SEGURO TOTAL VEICULO VW/NIVUS PLACA TPT 2G80 , ANO /MODELO2025/2025, GASOLINA / ALCOOL CHASSI: 9BWCH6CH1TP049025 COBERTURA/SERVIÇOS, MATERIAIS A	1	Serviço	3.609,31



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

	TERCEIROS R\$ 350.000, 00 DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 DANOS MORAIS E ESTETICO R\$ 100.000, 00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 100.000,00 APP MORTE R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ, DMH, R\$ 50.000,00 CADA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS PROTEÇÃO COMPLETA , COLISÃO, ROUBO, FURTO, VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, GUINCHO ILIMITADO, CHAVEIRO, SOCORRO PANES MECÂNICA E ELÉTRICA, CARRO RESERVA, TAXI, DMH (DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES), DMT (DANOS MATERIAIS A TERCEIROS), DCT (DANOS CORPORAIS A TERCEIROS), CASCO FIPE 100%, E DEMAIS AVARIAS E OU DANOS PARCIAL OU TOTAL FRANQUIA TOTAL DE NO MÁXIMO 5.430,00			
--	--	--	--	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: Contratação Direta com Fornecedor de Seguro

Nesta solução, o serviço de seguro seria contratado diretamente com uma empresa especializada, sem a necessidade de processo licitatório, por meio de um contrato direto, em conformidade com os parâmetros da legislação vigente.

Solução 2: Processo Licitatório

A segunda solução consiste na abertura de um processo licitatório para a contratação de uma empresa de seguro veicular, permitindo a participação de diversas empresas do mercado, resultando em uma maior competitividade.

Análise e Conclusão:

Após a análise das duas soluções, a solução mais viável é a realização de processo licitatório. A competitividade e a transparência oferecidas por esta modalidade proporcionam um cenário mais favorável para a contratação, resultando em uma escolha baseada no melhor custo-benefício.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total, foi baseada em uma pesquisa de mercado realizada no portal de contas públicas e banco de preços valor estimado máximo para a contratação de R\$ 18.318,83

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total e cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCO) para os veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bernardino. O serviço



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

abrange apólice com coberturas essenciais contra sinistros, como colisão, incêndio, roubo e furto, bem como danos materiais, corporais e morais causados a terceiros.

A contratação visa resguardar o patrimônio público, reduzir riscos financeiros e garantir maior segurança na utilização da frota, assegurando a continuidade das atividades administrativas e educacionais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ter a frota assegurada.

Ao contratar um seguro total garantirá que a Secretaria de Educação esteja protegida financeiramente em caso de danos aos veículos. Isso significa que, em situações como acidentes roubos ou vandalismo, a seguradora será responsável por cobrir os custos de reparo ou substituição dos veículos. Isso reduzirá os impactos financeiros e permitirá que a Secretaria aloque seus recursos de forma mais eficiente.

Em caso de sinistros, a seguradora se encarregará de agir rapidamente para reparar ou substituir os veículos danificados. Isso garantirá a continuidade dos serviços de transporte escolar e outras atividades da Secretaria de Educação, evitando interrupções que possam afetar negativamente a rotina dos alunos, professores e funcionários.

Com a contratação de um seguro total, esses custos serão assumidos pela seguradora, aliviando o ônus financeiro da Secretaria e permitindo que ela utilize seus recursos de forma mais estratégica.

Esses resultados contribuirão para a eficiência e eficácia das operações da Secretaria, além de proporcionar um ambiente seguro e confiável para o transporte de alunos e a realização das atividades educacionais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação e pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Bernardino - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, Decretos de

Regulamentação nº 495/2023 de 14/12/2023; nº 494/2023 de 14/12/2023 e

Decreto de designação nº 87/2024 e 226/2024, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais diretos da contratação de uma empresa de seguros são geralmente menores em comparação com outras atividades relacionadas à frota de veículos da Secretaria de Educação, como o uso de combustíveis, manutenção de veículos e descarte de resíduos. No entanto, buscar seguradoras comprometidas com práticas sustentáveis e promover a conscientização sobre a importância da sustentabilidade pode contribuir para mitigar esses impactos e promover uma maior responsabilidade ambiental em todas as áreas de atuação da Secretaria.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13.1 - Prazo de Entrega/ Execução: Após emissão da AF - Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e datas conforme estabelecido pelo Município, e se nesta data existir saldo remanescentes e for conveniente poderá ser realizado termo aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do artigo 105 da lei federal nº 14.133/2021.

13.2 - Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Educação, Fernanda Aparecida Link

13.3 - Prazo para pagamento: em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela Secretaria solicitante responsável pelo recebimento, controle e fiscalização. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

13.4 - A solução pretendida demonstra viabilidade técnica, operacional e tem respaldo orçamentário, assim como está adequado à necessidade da demanda de contratação, portanto



Município de São Bernardino - SC
Estado de Santa Catarina

Declaro viável a contratação.

São Bernardino – SC, aos 03 de Março de 2026.

Fernanda

Fernanda Aparecida Link
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 582/05

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Resta Autorizado.

Neiva

Neiva Das Chagas Dal Pizzol
Secretária de Educação Cultura e Esporte
Matrícula nº 509/05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
SETOR REQUISITANTE: GABINETE ADMINISTRATIVO		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: DALVIR LUIZ LUDWIG	CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	ASSINATURA: 591/02
TELEFONE: (49)3654-0054	E-MAIL: frotas@saobernardino.sc.gov.br	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA O VEICULO JEEP RENEGADE DA DEFESA CIVIL.		
JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO JEEP RENEGADE DA DEFESA CIVIL É NECESSÁRIA PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO E GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO. CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO É UTILIZADO EM ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E SITUAÇÕES DE RISCO, O SEGURO ASSEGURA COBERTURA CONTRA SINISTROS, EVITA PREJUÍZOS AO ERÁRIO E PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E PREVISIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA AO ÓRGÃO PÚBLICO.		
GRAU DE PRIORIDADE: (x) Normal () Urgente		
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após emissão da AF - Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e datas conforme estabelecido pelo Município, e se nesta data existir saldo remanescentes e for conveniente poderá ser realizado termo aditivo de prorrogação de prazo. Nos termos do artigo 105 da lei federal 14.133/2021.		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: (x) Pregão () Concorrência () Registro Preço () Credenciamento () Leilão () Inexigibilidade () Dispensa () Concurso () Diálogo Competitivo		

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir a proteção patrimonial do veículo Jeep Renegade pertencente à Defesa Civil Municipal, utilizado nas ações de prevenção, monitoramento, atendimento a ocorrências e apoio em situações de emergência e calamidade pública.

Considerando que o veículo é empregado diariamente em atividades operacionais essenciais, muitas vezes em áreas de risco, locais de difícil acesso e sob condições adversas, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos corporais a terceiros, além de assistência 24 horas.

A ausência de cobertura securitária expõe a Administração Pública a prejuízos financeiros significativos, podendo comprometer a continuidade dos serviços prestados à população, sobretudo em situações emergenciais que demandam pronta resposta da Defesa Civil.

Dessa forma, a contratação visa resguardar o patrimônio público, garantir a continuidade das atividades operacionais, reduzir riscos orçamentários decorrentes de eventuais sinistros e assegurar maior eficiência e segurança na execução dos serviços essenciais prestados à comunidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação possui previsão no plano de contratação anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

Da Franquia:

a) O valor de franquia considerado especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), não sendo cumulativas.

b) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

c) Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

Dos Sinistros:

- a) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- c) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro; Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

Da Vistoria Prévia:

- a) As licitantes interessadas poderão vistoriar o veículo a ser segurado. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone 49 36540054 e realizada na sede do Município de São Bernardino-SC onde se encontra o veículo a ser vistoriado, conforme endereços constantes do preâmbulo deste Edital.
- b) O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do certame.
- c) Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.
- d) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

Regulação de Sinistro:

- a) Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- b) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- c) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.

d) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

e) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

Da Indenização:

a) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

b) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

c) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Da Indenização Integral:

a) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

b) Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

c) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

Do Questionário de Avaliação de Risco:

a) O veículo é conduzido por servidor ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

b) Na sede do Município os veículos permanecem recolhidos em seus setores.

c) A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrido pelo veículo do Município, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é aproximadamente de 30.000 km/ano por veículo.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA APLICÁVEL) (SE	UNID.
1	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO JEEP RENEGADE WILLYS 4X4, PLACA TPI 1C61, ANO /MODELO:2025/2026, GASOLINA / ALCOOL CHASSI: 9886111WATK702036 COBERTURA/SERVIÇOS, MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 350.000, 00 DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 DANOS MORAIS E ESTETICO R\$ 100.000, 00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 100.000,00 APP MORTE R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ,DMH, R\$ 50.000,00 CADA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS PROTEÇÃO COMPLETA , COLISÃO, ROUBO, FURTO, VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, GUINCHO ILI.	NÃO SE APLICA	1

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: Contratação Direta com Fornecedor de Seguro

Nesta solução, o serviço de seguro seria contratado diretamente com uma empresa especializada, sem a necessidade de processo licitatório, por meio de um contrato direto, em conformidade com os parâmetros da legislação vigente.

Solução 2: Processo Licitatório

A segunda solução consiste na abertura de um processo licitatório para a contratação de uma empresa de seguro veicular, permitindo a participação de diversas empresas do mercado, resultando em uma maior competitividade.

Análise e Conclusão:

Após a análise das duas soluções, a solução mais viável é a realização de processo licitatório. A competitividade e a transparência oferecidas por esta modalidade proporcionam um cenário mais favorável para a contratação, resultando em uma escolha baseada no melhor custo-benefício.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para o Jeep Renegade, foi baseada em uma pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo de seguro veicular. Foram consultadas empresas que atuam na prestação de

serviços de seguro para veículos no banco de preços, cujos valores foram utilizados como referência para calcular a média de preços.

- **Empresa 1: PORTO SEGURO:** Preço: R\$ 4.074,27
- **Empresa 2: SEGUROS SURA S.A.:** Preço: R\$ 3.935,18
- **Empresa 3: GENTE SEGURADORA S.A.:** Preço: R\$ 3.920,00

Com base nos valores apresentados, foi possível determinar uma média de referência para a contratação do serviço de seguro, garantindo assim que a proposta escolhida esteja de acordo com as condições de mercado e ofereça um bom custo-benefício para a administração pública.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação objetiva a proteção da frota, sendo que a apólice deverá ser emitida em até 10 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes, o veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do presente contrato, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosa para esta Administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

NÃO SE APLICA.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ter a frota assegurada.

Ao contratar um seguro total garantirá que a Secretaria esteja protegida financeiramente em caso de danos aos veículos. Isso significa que, em situações como acidentes roubos ou vandalismo, a seguradora será responsável por cobrir os custos de reparo ou substituição dos veículos. Isso reduzirá os impactos financeiros e permitirá que a Secretaria aloque seus recursos de forma mais eficiente.

Em caso de sinistros, a seguradora se encarregará de agir rapidamente para reparar ou substituir os veículos danificados. Isso garantirá a continuidade dos serviços.

Com a contratação de um seguro total, esses custos serão assumidos pela seguradora, aliviando o ônus financeiro da Secretaria e permitindo que ela utilize seus recursos de forma mais estratégica.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação e pregoeiro, da equipe de apoio

e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Bernardino - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, Decretos de Regulamentação nº 495/2023 de 14/12/2023; nº 494/2023 de 14/12/2023 e Decreto de designação nº 87/2024 e 226/2024, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

É importante ressaltar que os impactos ambientais diretos da contratação de uma empresa de seguros são geralmente menores em comparação com outras atividades relacionadas à frota de veículos, como o uso de combustíveis, manutenção de veículos e descarte de resíduos. No entanto, buscar seguradoras comprometidas com práticas sustentáveis e promover a conscientização sobre a importância da sustentabilidade pode contribuir para mitigar esses impactos e promover uma maior responsabilidade ambiental em todas as áreas de atuação da Secretaria.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13.1 - Prazo de Entrega/ Execução: Após emissão da AF - Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e datas conforme estabelecido pelo Município, e se nesta data existir saldo remanescentes e for conveniente poderá ser realizado termo aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do artigo 105 da lei federal nº14.133/2021.

13.2 - Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Prefeito Municipal DALVIR LUIZ LUDWIG

13.3 - Prazo para pagamento: em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela Secretaria solicitante responsável pelo recebimento, controle e fiscalização. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

13.4 - A solução pretendida demonstra viabilidade técnica, operacional e tem respaldo

orçamentário, assim como está adequado à necessidade da demanda de contratação, portanto declaro viável a contratação.

São Bernardino – SC, aos 05 de março de 2026



Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal
Matrícula N°: 591/02

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Resta Autorizado.



Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal
Matrícula N°: 591/02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LUCAS DREY	CARGO: DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	ASSINATURA: 722/02
TELEFONE: (49)3654-0137	E-MAIL: saude@saobernardino.sc.gov.br	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA O SEGURO TOTAL DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC, UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DESLOCAMENTO DE SERVIDORES E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE. OS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS SÃO: <ul style="list-style-type: none">• HYUNDAI HB20 COMFORT PLUS TECH 1.0 TB AUT., ANO/MODELO 2025/2025, PLACA TPL1A37, CHASSI Nº 9BHCP51EBSP705841, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, UTILIZADO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DESLOCAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.• CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 ECONOFLEX AUT., ANO/MODELO 2022/2023, PLACA RYA2J34, CHASSI Nº 9BGJP7520PB129668, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
JUSTIFICATIVA: <p>A contratação de seguro veicular para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde justifica-se pela necessidade de proteção do patrimônio público e pela garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à população. Os veículos são utilizados diariamente em atividades administrativas, deslocamento de profissionais de saúde e, principalmente, no transporte de pacientes para consultas, exames e procedimentos em unidades de referência, muitas vezes localizadas em outros municípios.</p> <p>Considerando que tais veículos circulam frequentemente em rodovias e áreas urbanas, estão sujeitos a riscos diversos, como acidentes, colisões, furtos, roubos e danos causados a terceiros. A ausência de cobertura securitária pode gerar elevados custos ao erário em caso de sinistros, comprometendo recursos públicos que poderiam ser destinados diretamente às ações e serviços de saúde.</p> <p>Nesse contexto, a contratação de seguro veicular mostra-se uma medida preventiva e necessária, visando resguardar o patrimônio público, reduzir riscos financeiros à Administração e garantir maior segurança na utilização dos veículos que integram a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, a contratação contribui para assegurar maior tranquilidade aos servidores e motoristas responsáveis pela condução dos veículos, bem como aos pacientes transportados, garantindo suporte em situações de emergência, assistência 24 horas e demais coberturas essenciais.</p> <p>Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, promovendo maior segurança operacional, proteção patrimonial e continuidade na prestação dos serviços de saúde à população do município.</p>		
GRAU DE PRIORIDADE: (x) Normal () Urgente		

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após emissão da AF - Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e datas conforme estabelecido pelo Município, e se nesta data existir saldo remanescentes e for conveniente poderá ser realizado termo aditivo de prorrogação de prazo nos termos do artigo 105 da lei federal 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Concorrência Registro Preço Credenciamento Leilão Inexigibilidade Dispensa Concurso Diálogo Competitivo

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a contratação de seguro veicular para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC. A medida faz-se necessária para garantir a proteção do patrimônio público, bem como assegurar suporte em casos de sinistros, tais como colisões, furtos, roubos ou danos a terceiros. Considerando que os veículos são utilizados diariamente no deslocamento de servidores e no transporte de pacientes para atendimentos e procedimentos de saúde, a contratação do seguro contribui para a continuidade dos serviços públicos e para a redução de eventuais prejuízos financeiros à Administração Pública.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de São Bernardino – SC realiza suas contratações públicas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

Da Franquia:

a) O valor de franquia considerado especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como pára-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), não sendo cumulativas.

b) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

c) Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de pára-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

Dos Sinistros:

a) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

c) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro;Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

Da Vistoria Prévia:

a)As licitantes interessadas poderão vistoriar o veículo a ser segurado. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone 49 36540054 e realizada na sede do Município de São Bernardino-SC onde se encontra o veículo a ser vistoriado, conforme endereços constantes do preâmbulo deste Edital.

a) O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas) antes do início do certame.

b) Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

c) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

Regulação de Sinistro:

- a) Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.
- b) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- c) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.
- d) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- e) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

Da Indenização:

- a) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- b) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- c) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Da Indenização Integral:

- a) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- b) Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- c) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

Do Questionário de Avaliação de Risco:

a) O veículo é conduzido por servidor ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

b) Na sede do Município os veículos permanecem recolhidos em seus setores.

c) A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrido pelo veículo do Município, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é aproximadamente de 30.000 km/ano por veículo.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNID.
01	SEGURO TOTAL COM APP PARA O VEICULO VEÍCULO: HYUNDAI HB20 COMFORT PLUS TECH 1.0 TB AUT; ANO/MODELO: 2025/2025; PLACA: TPL1A37; CHASSI: 9BHCP51EBSP705841; CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS; COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL; REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO; MODALIDADES DE VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.566,80 TIPO: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 350.000,00 DCT 1R - IS R\$ 350.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R\$ 100.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 CLS. J01 CLS. 45V CLS. 26H VIDROS 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: RETROVISORES, LANTERNAS LED, LATERAIS, VIDRO TRASEIRO, PARABRISA, FARÓIS LED, FARÓIS, LANTERNAS, FARÓIS XENON; ASSISTÊNCIA 24 HORAS.	NÃO SE APLICA	1
02	SEGURO TOTAL COM APP PARA O VEICULO VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT.; ANO/MODELO: 2022/2023; PLACA: RYA2J34; CHASSI: 9BGJP7520PB129668; CAPACIDADE: 7 PASSAGEIROS; COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL; REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO; MODALIDADES DE VALOR DE	NÃO SE APLICA	1

<p>MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.776,80 TIPO: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 350.000,00 DCT 1R - IS R\$ 350.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R\$ 100.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 CLS. J01 CLS. 45V CLS. 26A VIDROS 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: PARABRISA, VIDRO TRASEIRO, FARÓIS, FARÓIS LED, FARÓIS XENON, LANTERNAS, LANTERNAS LED, RETROVISORES, LATERAIS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS.</p>		
--	--	--

Calculo atual de contratação baseado nos exercícios anteriores.

4.1. Prazo de entrega/ execução: durante o exercício financeiro de 2026.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: Contratação Direta com Fornecedor de Seguro

Nesta solução, o serviço de seguro seria contratado diretamente com uma empresa especializada, sem a necessidade de processo licitatório, por meio de um contrato direto, em conformidade com os parâmetros da legislação vigente.

Solução 2: Processo Licitatório

A segunda solução consiste na abertura de um processo licitatório para a contratação de uma empresa de seguro veicular, permitindo a participação de diversas empresas do mercado, resultando em uma maior competitividade.

Análise e Conclusão:

Após a análise das duas soluções, a solução mais viável é a realização de processo licitatório. A competitividade e a transparência oferecidas por esta modalidade proporcionam um cenário mais favorável para a contratação, resultando em uma escolha baseada no melhor custo-benefício.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a presente contratação foi realizada com base em cotações obtidas junto a empresas especializadas no fornecimento de seguro veicular, considerando as características e especificações dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde. Os valores levantados serviram como referência para definição do custo estimado da contratação, garantindo maior compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Item	Cotação nº 01	Cotação nº 02	Cotação nº 03	Cotação nº 04	Valor de referência
01	6.319,48	4.565,73	3.901,43		3.901,43
02	7.682,22	5.263,26	2.708,47		2.708,47

Diante da pesquisa de preços realizada, buscando a contratação do melhor produto/serviço, primando pelo princípio da economicidade e oportunidade, fomos pela utilização do menor dos valores pesquisados e demonstrados.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação objetiva a proteção da frota da secretaria de educação, sendo que a apólice deverá ser emitida em até 10 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes

O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do presente contrato, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

Após este prazo caso os defeitos ou inconformidades apontadas não tenham sido sanadas ou que ainda não atenda as especificações definidas, os medicamentos serão devolvidos, sem ônus ou prejuízo para o Fundo de Saúde, ficando todos os custos de transporte e demais por conta da contratada. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosa para esta Administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

NÃO SE APLICA.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do seguro veicular, pretende-se garantir maior proteção ao patrimônio público, reduzindo possíveis prejuízos financeiros ao erário decorrentes de sinistros como colisões, furtos, roubos ou danos causados a terceiros. A medida também visa proporcionar maior segurança na utilização dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, os quais são utilizados diariamente no transporte de pacientes, deslocamento de profissionais e execução de atividades administrativas.

Além disso, busca-se assegurar maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde, uma vez que a cobertura securitária possibilita suporte em situações imprevistas, como assistência 24 horas e demais coberturas necessárias, evitando a interrupção das atividades e garantindo que a população continue sendo atendida de forma adequada. Dessa forma, a contratação contribui para uma gestão mais segura, preventiva e responsável dos recursos públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação e pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Bernardino - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, Decretos de Regulamentação nº 495/2023 de 14/12/2023; nº 494/2023 de 14/12/2023 e Decreto de designação nº 87/2024 e 226/2024, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais diretos relevantes, tendo em vista que se trata da contratação de serviço de seguro veicular. Ainda assim, busca-se priorizar a contratação de empresa que observe a legislação ambiental vigente e adote boas práticas de sustentabilidade em suas atividades, sempre que aplicável. Além disso, eventuais manutenções decorrentes de sinistros deverão ser realizadas por oficinas que atendam às normas ambientais, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos e materiais automotivos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

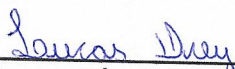
13.1 - Prazo de Entrega/ Execução: Após emissão da AF - Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e datas conforme estabelecido pelo Município, e se nesta data existir saldo remanescentes e for conveniente poderá ser realizado termo aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do artigo 105 da lei federal nº14.133/2021.

13.2 - Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Saúde, Lucas Drey

13.3 - Prazo para pagamento: em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela Secretaria solicitante responsável pelo recebimento, controle e fiscalização. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

13.4 - A solução pretendida demonstra viabilidade técnica, operacional e tem respaldo orçamentário, assim como está adequado à necessidade da demanda de contratação, portanto **declaro viável a contratação.**

São Bernardino – SC, aos 13 de março de 2026.

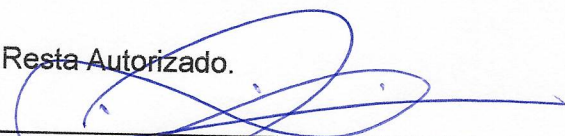


Responsável pela Formalização da Demanda
Lucas Drey, Diretor da Secretaria de Saúde
Matricula N°: 722/02

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Resta Autorizado.


Vinícius Pauly Galupo
Secretário Municipal de Saúde
Matricula N°: 1672/01